



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI N° 778/2006.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento do 13º Salário na data do aniversário do servidor efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13º salário na data do aniversário dos servidores pertencentes ao quadro efetivo, ainda que o mesmo esteja ocupando função de confiança.

Art. 2º - O pagamento de que trata o artigo 1º desta lei será em parcela única, sendo expressamente vedado o parcelamento.

Art. 3º - Os servidores contratados temporariamente ou ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração continuarão a receber o adicional de acordo com artigo 67, § 5º da Lei 128/90.

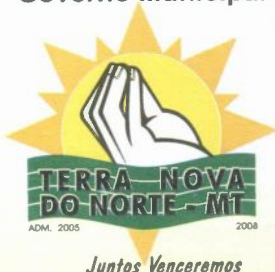
Art. 4º - Caso o 13º salário seja extinto pelo Congresso Nacional, o servidor reembolsará aos cofres públicos o valor recebido.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro 2006.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso